

PROJETO DE LEI Nº 58/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE ATUA NO ATENDIMENTO A IDOSOS, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, para consecução de finalidades de interesse público no desenvolvimento de ações que buscam qualificar o atendimento a idosos em vulnerabilidade social no Município de Guaporé/RS, por meio da transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a entidade a seguir relacionada, com recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA, CNPJ nº 01.726.948/0001-91, no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação de Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação do Planos de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidade se atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
1104 Fundo Municipal do Idoso
0.022 – Subvenção e Auxílios a Entidades de Atendimento
ao Idoso

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais
RECURSO VINCULADO: 1185 FMI/Fundo Mun. Idoso

Art. 5º Para consecução do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO

1104 Fundo Municipal do Idoso
0.022 – Subvenção e Auxílios a Entidades de
Atendimento ao Idoso

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$ 6.500,00
RECURSO VINCULADO: 1185 - FMI/FUNDO MUNICIPAL
DO IDOSO
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 6.500,00

Art. 6º Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício de 2017, no Recurso Vinculado **1185-FMI-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 19 de julho de 2018.

MENSAGEM Nº 58/2018

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 58/2018

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE ATUA NO ATENDIMENTO ÀS IDOSAS, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Amigos de Santa Rita, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O Termo de Fomento somente poderá ser celebrado com a entidade após a análise e aprovação de Plano de Trabalho e comprovação, através de documentos, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 5623/2017, que regulamenta a mesma a nível municipal.

A autorização legislativa é necessária em função dos recursos em questão, do Fundo Municipal do Idoso, serem oriundos de deduções do imposto de renda, realizadas por pessoas jurídicas.

A consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 346/2018

Guaporé, 19 de julho de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 58/2018, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
QUE ATUA NO ATENDIMENTO À IDOSOS, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Calos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.